



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM.”, no orçamento programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, visando atender o Projeto Rondônia Mais Verde 2, por meio da aquisição de 7 (sete) unidades de Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) – Caminhão 4x4. Esses veículos são fundamentais para o fortalecimento operacional do Corpo de Bombeiro Militar - CBM em áreas de difícil acesso, ampliando a capacidade de prevenção e resposta a incêndios florestais, bem como garantindo maior efetividade no combate às queimadas e à degradação florestal, conforme disposto no Ofício nº 1945/2025/CBM-CPOFORCAMENTO, de 6 de fevereiro de 2025, e Justificativa, de 11 de fevereiro de 2025.

Insta citar que os recursos são decorrentes do Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 23.2.0273.1, firmado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o estado de Rondônia, por meio do CBM, no âmbito do Projeto Rondônia Mais Verde 2, aprovado pelo Fundo Amazônia e que tem como objetivo fortalecer operacionalmente as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis (BPCIFM), instaladas nos seguintes municípios: Porto Velho, Nova Mamoré, Candeias do Jamari, Cujubim, Buritis, Seringueiras e Alta Floresta D'Oeste.

Diante do exposto, enfatizo que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à unidade gestora, visto que essa medida é essencial para garantir a execução do Projeto Rondônia Mais Verde 2, fortalecendo a estrutura e a capacidade de atuação do CBM, bem como as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas não autorizadas no Estado, de modo a contribuir significativamente para o bem-estar e segurança da população.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante ao mandamento legal disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057614162** e o código CRC **C8516A28**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000574/2025-47

SEI nº 0057614162



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00 (dezesesseis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			16.955.000,00
15.004.06.122.2103.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.703.0	16.955.000,00
TOTAL				R\$ 16.955.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	------	------------------	-------

29999901	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	A	1.703.0	16.955.000,00
TOTAL				R\$ 16.955.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057614386** e o código CRC **C4BF5D80**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000574/2025-47

SEI nº 0057614386



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 40/2025-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 26 / 03 / 2025
Horas 13 : 09
Por: *Belen Domareno*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 760/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de março de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 760/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 16.955.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de março de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			16.955.000,00
15.004.06.122.2103.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.703.0	16.955.000,00
			TOTAL	R\$ 16.955.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
29999901	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	A	1.703.0	16.955.000,00
			TOTAL	R\$ 16.955.000,00

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO
CEP: 76801-189
ATENDIMENTO: (69) 3218-1400
CNPJ: 04.794.681/0001-68